



Diário Oficial de
SALTO DE PIRAPORA

Poder
EXECUTIVO

imprensaoficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Paço Municipal
2022



Ano 2
Edição 304

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

www.saltodepirapora.sp.gov.br

ONLINE



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA

Lugar de gente feliz



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
 Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
 FONE: (15) 3491-9595

**DECRETO Nº 6912
 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 4.772.417,11 e, da outras providências”.

atribuições legais. **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas

DECRETA,

Artigo 1o.- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$4.772.417,11(quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e onze centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
	1	04.122.0002.2003.0000	Manutenção das Atividades do Secretário de Governo	100.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
01	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	21	04.122.0002.2002.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete e Depen	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
01	03	00	GUARDA MUNICIPAL		
	29	06.182.0002.2006.0000	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	2.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	30	06.182.0002.2006.0000	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	30	06.182.0002.2006.0000	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	9.200,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	32	06.182.0002.2006.0000	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	5.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	32	06.182.0002.2006.0000	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	18.610,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	34	06.182.0002.2006.0000	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	13.270,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100	
		01	TESOURO		



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

110 000		GERAL		
01 04 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
49	04.122.0002.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	37.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
51	04.122.0002.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	79.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
51	04.122.0002.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	270.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 05 00	SECRETARIA DE FINANÇAS			
61	04.123.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	1.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
64	04.123.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	2.640,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 06 00	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS			
74	04.122.0002.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídico	29.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 07 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
84	04.122.0002.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e U	1.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
97	04.122.0002.2012.0000	Manutenção do Sistema Viario e Acessibilidade Municipal	4.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
104	04.122.0002.2054.0000	Contratação dos serviços de Georreferenciamento	50.000,00	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 08 00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS			
115	15.122.0007.2013.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Publico	150.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
118	15.122.0007.2013.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Publico	148.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
118	15.122.0007.2013.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Publico	315.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

01		TESOURO	
110	000	GERAL	
122	15.122.0007.2013.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	2.450,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
129	15.452.0007.2014.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	555.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
131	15.452.0007.2014.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	191.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
132	15.452.0007.2014.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	49.630,48
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 033	CONV. FEHIDRO aterro sanitário	
136	15.452.0007.2015.0000	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	140.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
148	15.452.0008.2016.0000	Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/Vicinas	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
148	15.452.0008.2016.0000	Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/Vicinas	11.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
148	15.452.0008.2016.0000	Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/Vicinas	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
149	15.452.0008.2016.0000	Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/Vicinas	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	410 000	TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
01	09 00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
158	18.122.0009.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente	3.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
161	18.122.0009.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente	100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
163	18.122.0009.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente	3.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
165	18.541.0009.2055.0000	Proteção e fomento ao Meio Ambiente	28.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
01	10 01	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA	



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

168	12.122.0003.2019.0000 3.1.90.11.00 01 220 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	62.000,00 F.R.: 001 00
178	12.306.0003.2026.0000 3.3.90.30.00 05 200 008	Manutenção da Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO QESE	25.000,00 F.R.: 005 00
178	12.306.0003.2026.0000 3.3.90.30.00 05 200 008	Manutenção da Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO QESE	151.000,00 F.R.: 005 00
186	12.361.0003.2031.0000 3.3.90.30.00 01 220 000	Manutenção do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	13.000,00 F.R.: 001 00
190	12.361.0003.2031.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	5.200,00 F.R.: 001 00
192	12.361.0003.2031.0000 3.3.90.39.00 05 200 008	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO QESE	800,00 F.R.: 005 00
192	12.361.0003.2031.0000 3.3.90.39.00 05 200 008	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO QESE	25.000,00 F.R.: 005 00
215	12.365.0003.2020.0000 3.3.90.30.00 05 200 008	Manutenção das Atividades das Creches MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO QESE	9.000,00 F.R.: 005 00
218	12.365.0003.2020.0000 3.3.90.39.00 01 212 000	Manutenção das Atividades das Creches OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	1.000,00 F.R.: 001 00
223	12.365.0003.2020.0000 4.4.90.52.00 05 200 008	Manutenção das Atividades das Creches EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO QESE	20.000,00 F.R.: 005 00
229	12.365.0003.2021.0000 3.3.90.30.00 05 200 008	Manutenção do Ensino Pre Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO QESE	3.000,00 F.R.: 005 00
232	12.365.0003.2021.0000 3.3.90.39.00 01 213 000	Manutenção do Ensino Pre Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	15.400,00 F.R.: 001 00
233	12.365.0003.2021.0000 3.3.90.39.00 05 200 008	Manutenção do Ensino Pre Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO QESE	25.000,00 F.R.: 005 00
237	12.365.0003.2021.0000 4.4.90.52.00 05 200 008	Manutenção do Ensino Pre Escolar EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO QESE	2.500,00 F.R.: 005 00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

300	10.301.0004.2035.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	Manutenção da Divisão do PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	1.313.500,00 F.R.: 001 00
305	10.301.0004.2035.0000 3.1.90.13.00 05 300 047	Manutenção da Divisão do PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SUS UNIFICADA CUSTEIO FEDERAL	48.161,63 F.R.: 005 00
334	10.302.0004.2036.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	13.000,00 F.R.: 001 00
335	10.302.0004.2036.0000 3.3.90.36.00 01 310 000	Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-GERAL	34.400,00 F.R.: 001 00
340	10.302.0004.2037.0000 3.3.50.39.00 01 310 000	Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	90.000,00 F.R.: 001 00
341	10.302.0004.2037.0000 3.3.50.39.00 05 300 047	Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SUS UNIFICADA CUSTEIO FEDERAL	100.000,00 F.R.: 005 00
379	10.304.0004.2038.0000 3.3.90.36.00 01 310 000	Manutenção da VISA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-GERAL	1.500,00 F.R.: 001 00
383	10.304.0004.2038.0000 4.4.90.52.00 01 310 000	Manutenção da VISA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE-GERAL	6.000,00 F.R.: 001 00
01	12 00	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO	
410	08.243.0005.2044.0000 3.3.90.30.00 01 510 000	Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.300,00 F.R.: 001 00
414	08.244.0005.2045.0000 3.1.90.11.00 01 510 000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	100.000,00 F.R.: 001 00
425	08.244.0005.2045.0000 3.3.90.30.00 01 510 000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	5.155,00 F.R.: 001 00
437	08.244.0005.2045.0000 3.3.90.39.00 05 500 009	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS IGD - SUAS	10.000,00 F.R.: 005 00
01	13 00	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO	
466	13.392.0006.2048.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	Manutenção das Atividades da Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	1.000,00 F.R.: 001 00
467	13.392.0006.2048.0000	Manutenção das Atividades da Cultura	358.900,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
473	13.392.0006.2062.0000	Manutenção das Atividades Do Turismo		6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
485	27.812.0006.2047.0000	Manutenção das Atividades do Esporte		3.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
486	27.812.0006.2047.0000	Manutenção das Atividades do Esporte		40.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- A cobertura dos referidos créditos deverão ser processados mediante superávit financeiro nos termos do Inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 nos valores de R\$ 1.351.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil reais), e excesso de arrecadação nos termos do Inciso II no valor de R\$ 59.630,48 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), e R\$ 3.361.786,63 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) nos termos do Inciso III, deverão ser mediante redução das seguintes dotações:

01	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO			
	12		04.122.0002.2004.0000	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa		-73.170,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
01	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
	20		04.122.0002.2002.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete e Depend		-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
01	03	00	GUARDA MUNICIPAL			
	26		06.182.0002.1003.0000	Construção da Base da Defesa Civil e Guarda Municipal		-31.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	31		06.182.0002.2006.0000	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		-810,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
01	04	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	43		04.122.0002.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		-50.000,00
			3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R. Grupo:	0 0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	44		04.122.0002.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		-205.855,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

50	04.122.0002.2007.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
01 05 00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
58	04.123.0002.2008.0000 3.3.90.14.00 01 110 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-1.900,00 F.R. Grupo: 0 0100
59	04.123.0002.2008.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-40,00 F.R. Grupo: 0 0100
67	99.999.9999.0999.0000 9.9.99.99.00 01 110 000	Reserva de Contingência RESERVA DE CONTINGÊNCIA TESOURO GERAL	-46.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
01 06 00	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS		
68	04.122.0002.2009.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-150.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
75	04.122.0002.2009.0000 3.3.90.46.00 01 110 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídico AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	-14.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
76	04.122.0002.2009.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídico EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
01 07 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
78	04.122.0002.1004.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Construção e manutenção de Ciclovia OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
79	04.122.0002.1004.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Construção e manutenção de Ciclovia OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-341.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
85	04.122.0002.2010.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urba OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-1.300,00 F.R. Grupo: 0 0100
105	04.122.0002.2054.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Contratação dos serviços de Georreferenciamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
01 08 00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
113	15.122.0007.2013.0000 3.3.90.14.00 01 110 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Público DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-650,00 F.R. Grupo: 0 0100
123	15.452.0007.1001.0000 4.4.90.51.00	Ampliação da Rede de Iluminação Pública OBRAS E INSTALAÇÕES	-59.000,00 F.R. Grupo: 0 0100



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
124	15.452.0007.2014.0000		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		-150.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 0100
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
146	15.452.0008.2016.0000		Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/Vicinas		-11.900,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0100
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
147	15.452.0008.2016.0000		Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/Vicinas		-3.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0100
	01		TESOURO		
	410	000	TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO		
01	09	00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
162	18.122.0009.2018.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente		-11.800,00
	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0 0100
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
164	18.541.0009.2055.0000		Proteção e fomento ao Meio Ambiente		-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0100
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
01	10	01	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA		
180	12.306.0003.2026.0000		Manutenção da Merenda Escolar		-25.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 0500
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	200	008	CONVÊNIO QESE		
181	12.306.0003.2026.0000		Manutenção da Merenda Escolar		-20.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 0500
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	200	008	CONVÊNIO QESE		
187	12.361.0003.2031.0000		Manutenção do Ensino Fundamental		-800,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0500
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	200	008	CONVÊNIO QESE		
188	12.361.0003.2031.0000		Manutenção do Ensino Fundamental		-4.200,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0 0100
	01		TESOURO		
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
189	12.361.0003.2031.0000		Manutenção do Ensino Fundamental		-13.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 0100
	01		TESOURO		
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
197	12.361.0003.2031.0000		Manutenção do Ensino Fundamental		-1.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 0100
	01		TESOURO		
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
202	12.364.0003.2028.0000		Manutenção do Transporte do Ensino Superior		-118.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 0100
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
213	12.365.0003.2020.0000		Manutenção das Atividades das Creches		-1.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
227	12.365.0003.2021.0000	Manutenção do Ensino Pre Escolar		-400,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid			
239	12.366.0003.2056.0000	Cursos técnicos		-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos			
248	12.367.0003.2029.0000	Manutenção do Ensino Especial		-5.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	200 008	CONVÊNIO QESE			
01	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
289	10.122.0004.1008.0000	Construção de Hospital Municipal		-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
293	10.122.0004.1008.0000	Construção de Hospital Municipal		-150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
302	10.301.0004.2035.0000	Manutenção da Divisão do PSF		-48.161,63	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 047	SUS UNIFICADA CUSTEIO FEDERAL			
316	10.301.0004.2035.0000	Manutenção da Divisão do PSF		-200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
318	10.301.0004.2035.0000	Manutenção da Divisão do PSF		-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 047	SUS UNIFICADA CUSTEIO FEDERAL			
324	10.301.0004.2040.0000	Manutenção da Divisão de Odontologia		-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
331	10.302.0004.2036.0000	Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas		-250.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
342	10.302.0004.2037.0000	Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar		-13.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
347	10.302.0004.2037.0000	Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar		-90.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
347	10.302.0004.2037.0000	Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar		-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

348	10.302.0004.2037.0000 3.3.90.39.00 05 300 047	Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SUS UNIFICADA CUSTEIO FEDERAL	-70.000,00 F.R. Grupo: 0 0500
361	10.302.0004.2049.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	Manutenção das Atividades da Maternidade VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	-400.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
372	10.302.0004.2058.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	Academia pública de saúde MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
373	10.302.0004.2058.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Academia pública de saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
374	10.304.0004.2038.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	Manutenção da VISA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
01	12 00	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO	
406	08.243.0005.2043.0000 4.4.90.52.00 01 510 000	Manutenção do Centro de Valorização da Criança EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-1.300,00 F.R. Grupo: 0 0100
440	08.244.0005.2045.0000 4.4.90.52.00 01 510 000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-4.500,00 F.R. Grupo: 0 0100
01	13 00	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO	
469	13.392.0006.2048.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Manutenção das Atividades da Cultura OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-1.500,00 F.R. Grupo: 0 0100
471	13.392.0006.2062.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Manutenção das Atividades Do Turismo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 00100
491	27.812.0006.2060.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Ginástica e academia ao ar livre para todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-6.000,00 F.R. Grupo: 00100
492	27.812.0006.2060.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	Ginástica e academia ao ar livre para todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 00100

Artigo 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

Salto de Pirapora, 1º de setembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Notificações**Meio Ambiente****NOTIFICAÇÃO 489/2022****1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome JOAO CAJANO Rua: JOÃO BATISTA ALVES DO NASCIMENTO Nº 274 Bairro: VILA NOGUEIRA Cidade: DIADEMA/SP CEP: 09951090

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: RAFAEL WILLIAM BENEDETTI, OITO LOTE 28 QUADRA F Bairro: JD SAN RAFAEL Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 03115892090

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificadas, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificadas ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei

assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 06 de Outubro de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 490/2022**1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome ESPOLIO JOVITA DIAS HADDAD E OUTROS Rua: AVELINO BENEDETTI ROSA Nº 45 Bairro: CENTRO Cidade: SALTO DE PIRAPORA/SP CEP: 18160-000

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: BENEDITO DE BARROS LOTE AREA B1 QUADRA GLEBA B Bairro: CENTRO Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 001038011510

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificadas, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificadas ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 07 de Outubro de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 491/2022

1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome ESPOLIO JOVITA DIAS HADDAD E OUTROS
Rua: AVELINO BENEDETTI ROSA Nº 45 Bairro: CENTRO
Cidade: SALTO DE PIRAPORA /SP CEP: 18160-000

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA –
TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: BENEDITO DE BARROS LOTE
AREA B2 QUADRA GLEBA B Bairro: CENTRO Cidade/UF
SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 001038011511

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº
022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar nº
022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente,

nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 07 de Outubro de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 492/2022

1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome ESPOLIO JOVITA DIAS HADDAD E OUTROS
Rua: AVELINO BENEDETTI ROSA Nº 45 Bairro: CENTRO
Cidade: SALTO DE PIRAPORA /SP CEP: 18160-000

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA –
TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: BENEDITO DE BARROS LOTE
AREA 04 QUADRA GLEBA A Bairro: CENTRO Cidade/UF
SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 001038011540

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº
022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar nº
022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 07 de Outubro de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 493/2022

1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome ESPOLIO JOVITA DIAS HADDAD E OUTROS
Rua: AVELINO BENEDETTI ROSA Nº 45 Bairro: CENTRO
Cidade: SALTO DE PIRAPORA /SP CEP: 18160-000

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA –
TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: RODOLFO ANTONIO DOS
SANTOS LOTE AREA 03 QUADRA GLEBA A Bairro:
CENTRO Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro:
001038011530

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº
022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificadas, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar nº
022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificadas ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente,

aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 07 de Outubro de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 494/2022

1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome ESPOLIO JOVITA DIAS HADDAD E OUTROS
Rua: AVELINO BENEDETTI ROSA Nº 45 Bairro: CENTRO
Cidade: SALTO DE PIRAPORA /SP CEP: 18160-000

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA –
TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: AVELINO BENEDETTI ROSA
LOTE AREA 01 QUADRA GLEBA A Bairro: CENTRO Cidade/
UF SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 001038011500

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº
022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificadas, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar nº
022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificadas ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 07 de Outubro de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 495/2022

1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome ESPOLIO JOVITA DIAS HADDAD E OUTROS
Rua: AVELINO BENEDETTI ROSA Nº 45 Bairro: CENTRO
Cidade: SALTO DE PIRAPORA /SP CEP: 18160-000

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA –
TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: ANTONIO MOREIRA PEDROSO
LOTE AREA 02 QUADRA GLEBA A Bairro: CENTRO Cidade/
UF SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 001038011520

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº
022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificadas, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar nº
022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificadas ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura,

independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 07 de Outubro de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 496/2022

1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome ESPOLIO JOVITA DIAS HADDAD E OUTROS
Rua: AVELINO BENEDETTI ROSA Nº 45 Bairro: CENTRO
Cidade: SALTO DE PIRAPORA /SP CEP: 18160-000

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA –
TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: RODOLFO ANTONIO DOS
SANTOS LOTE QUADRA GLEBA B Bairro: CENTRO Cidade/
UF SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 001078011510

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº
022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificadas, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar nº
022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificadas ou

não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 07 de Outubro de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2146/2022

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DE DIVERSAS SECRETARIAS E PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COFFEE BREAK E CERIMONIAL”.

A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora comunica, a todos os interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado encontra-se SUSPENSO para adequação do Edital e anexos.

Salto de Pirapora, 14 de outubro de 2022.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

Errata

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Lei Orçamentária Anual – LOA 2023

A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, vem convidá-los a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que ocorrerá no dia 26/10/2022, às 18h00, no auditório do Paço Municipal “José David Haddad”, situado na Avenida Lydia David Haddad, nº 150. A Audiência Pública tem por objetivo apresentar o anteprojeto da Lei Orçamentária Anual– LOA para o exercício de 2023.

Publicidade Oficial

Institucional

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA 2023

Quarta-Feira
26 de Outubro | 18h
📍 Auditório do Paço Municipal

Prefeitura de
SALTO DE
PIRAPORA

Não podemos esquecer do **Aedes Aegypti**

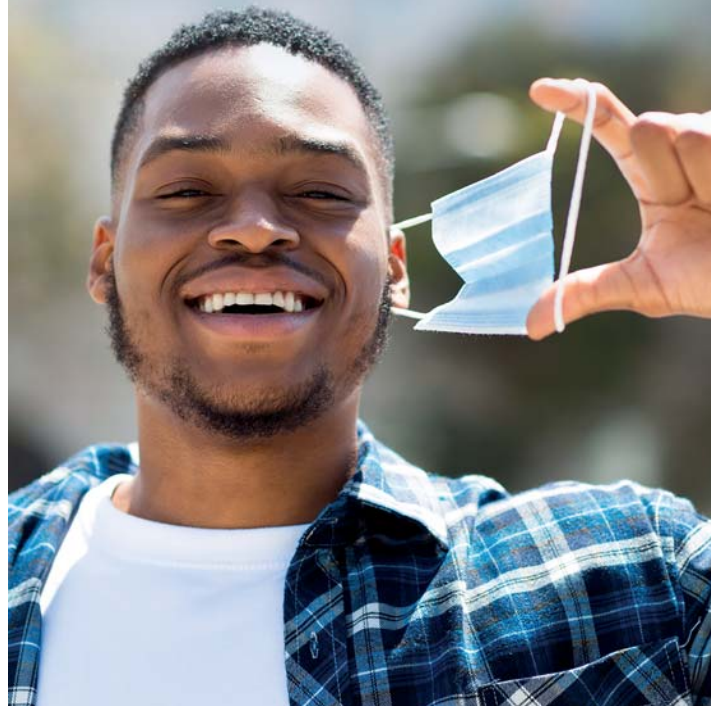


**TRANSMISSOR DA
DENGUE - ZIKA VÍRUS
CHIKUNGUNYA**

**#TodosContraO
AedesAegypti**

USO DE MÁSCARA AGORA É OPCIONAL.

OBRIGATÓRIO:
nas unidades de saúde e
transporte público



Administração: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

Secretarias Municipais

ALFREDO JOSÉ DA SILVA
Governador

MARLI GOMES GALVÃO
Educação

ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO
Saúde

JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA
Finanças

DYEGO CARLOS DE FREITAS
Negócios Jurídicos

TÁIS ALBUQUERQUE SOUZA
Planejamento

DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA
Serviços Públicos

LEANDRO MINEO TAKAHASHI
Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL

Lei n.º 1754-21

SETOR DE IMPRENSA

FELIPE NORIS DANIEL | Suporte técnico
SABRINA CONFORTINI | Estagiária

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvíno Dias Batista, 141 - CENTRO
Fone: (15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
Fone: 15-3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro
Fone: (15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
Fone: (15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 455
Jd. Sta. Julieta | Fone 15-3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
FONE: (15) 3292-1600

Sector de Fiscalização (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 809 - Jardim
Alexandra
Fone: (15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
FONE: (15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93, Jardim Maria José
Fone: (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R. Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Aúrea
Fone: (15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Aúrea
Fone: (15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim Sao Carlos
Fone: (15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
Fone: (15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edélio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
Fone: (15) 3292-1000

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo | CEP 18.160-000 | S
Salto de Pirapora-SP.

Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

www.saltodepirapora.sp.gov.br



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA